



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem do senhor pregoeiro de processo administrativo do pregão presencial 021/2017 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA E OS FUNDOS MUNICIPAIS**, juntei nesta data, aos presentes autos, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO da empresa A N GARCIA DA SILVA - ME.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Itaituba, 20 de abril de 2016.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro
Port. GAB/PMI nº 0017/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. N. GARCIA DA SILVA - ME**
CNPJ: **20.450.255/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

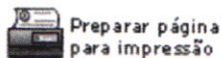
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:03:36 do dia 20/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2017.

Código de controle da certidão: **FABD.6BED.3F69.0EF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PODER EXECUTIVO



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem do senhor pregoeiro de processo administrativo do pregão presencial 021/2017 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA E OS FUNDOS MUNICIPAIS**, juntei nesta data, aos presentes autos, a Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual da empresa RENAN DISTRIBUDORA PAULISTA EIRELI-EPP.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Itaituba, 08 de maio de 2016.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro

Port. GAB/PMI nº 0017/2017

Distribuidora Paulista



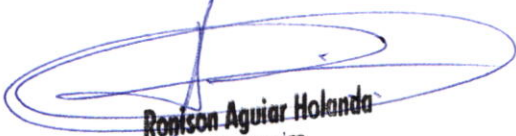
Renan Distribuidora Paulista Eireli – EPP
Trav. Lauro Sodré, nº 250 – Bela Vista
CEP: 68.180-633 – Itaituba / Pará Fone (93) 3518 – 3566
E-mail: amdistribuidoraltda@hotmail.com
CNPJ: 06.113.637/0001 – 70 Insc. Est.: 15.347.555 – 2


Ofício nº 001/2017
Sr. Pregoeiro: Ronison Aguiar Holanda
Diretoria de Compras – Licitações

Solicitamos prorrogação no prazo de mais 5 dias úteis, para a entrega de documentos solicitados para o processo de Pregão Presencial nº 021/2017 Gêneros Alimentícios, que não tivemos tempo hábil para verificar toda a documentação, devido à falta de sistema em um dia, no outro falta de comunicação com a internet, e por isso impossibilitou encaminhar dentro do prazo inicialmente determinado com a finalidade de apresentar as certidões negativas da Secretaria de Estado da Fazenda, Tributária e Não Tributária.

Recebi em: 28/04/2017

Itaituba, 28 de Abril de 2017


Ronison Aguiar Holanda
Pregoeiro
Port. GAB/PMI N. 0017/2017



Aryane de Andrade Silva
CPF: 874.103.462-72

06.113.637/0001-70
RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI EPP
Trav. Lauro Sodré 250
Bela Vista CEP: 68.180-633
Itaituba Pará

Distribuidora Paulista

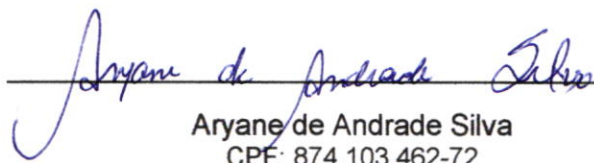


Renan Distribuidora Paulista Eireli – EPP
Trav. Lauro Sodré, nº 250 – Bela Vista
CEP: 68.180-633 – Itaituba / Pará Fone (93) 3518 – 3566
E-mail: amdistribuidoralda@hotmail.com
CNPJ: 06.113.637/0001 – 70 Insc. Est.: 15.347.555 – 2

Ofício nº 002/2017
Sr. Pregoeiro: Ronison Aguiar Holanda
Diretoria de Compras – Licitações

Vimos por meio deste com a finalidade de apresentar as certidões negativas da Secretaria de Estado da Fazenda, Tributária e Não Tributária. Para Podermos finalizar o processo de entrega de documentos do Pregão Presencial nº 021/2017.

Itaituba, 08 de Maio de 2017


Aryane de Andrade Silva
CPF: 874.103.462-72

06.113.637/0001-70
RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI EPP
Trav. Lauro Sodré 250
Bela Vista CEP 68.180-633
Itaituba Pará

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NAO
TRIBUTARIA**

Nome: RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI

Inscri o Estadual: 15.347.555-2

CNPJ: 06.113.637/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda P blica Estadual cobrar e inscrever quaisquer d vidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas,   certificado que **N O CONSTAM**, at  a presente data, pend ncias em seu nome, relativamente aos d bitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza n o tribut ria, inscritos na D vida Ativa.

A presente Certid o, emitida nos termos do Decreto n.  2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instru o Normativa n.  0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzir  efeitos ap s a confirma o de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Servi o da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endere o eletr nico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida  s: 20:10:31 do dia 06/05/2017

V lida at : 02/11/2017

N mero da Certid o: 702017080224778-0

C digo de Controle de Autenticidade:

E3B074D3.FECEA8BA.A59F5819.1786935B

Observa o:

- Nos termos da legisla o pertinente a presente Certid o poder , independente de notifica o pr via, ser cassada quando, dentro do per odo de validade forem verificadas as hip teses previstas no art. 9.  da Instru o Normativa n.  0019, de 5 de Outubro de 2006, como tamb m em decorr ncia da suspens o de medida liminar.

- A cassa o da certid o ser  efetuada de of cio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta p blica no endere o eletr nico www.sefa.pa.gov.br.

V lida em todo territ rio paraense.

SERVICO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA
TRIBUTÁRIA**

Nome: RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.347.555-2

CNPJ: 06.113.637/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:10:31 do dia 06/05/2017

Válida até: 02/11/2017

Número da Certidão: 702017080224777-1

Código de Controle de Autenticidade:

0ADC8822.2DEC8A8C.E7553678.6AB109EF

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.